



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA CRM-ES N.º. SEI-50/2024

O presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo - CRM-ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº. 44.0451 de 19 de julho de 1958;

**Considerando** a necessidade de implantação de procedimentos para tratamento e proteção de dados existentes, conforme disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

**Considerando** o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa CRM-ES n.º 1/2022, o qual versa que deverá ser instituído um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no Conselho para ***prestar suporte aos trabalhos da LGPD que será formado por uma equipe técnica e multidisciplinar, que desempenhe as funções jurídica, de segurança da informação e tecnológica de comunicação interna e externa, de recursos humanos, de gestão documental e estratégica;***

**Considerando** o decidido em Reunião Plenária Ordinária do CRM-ES realizada em 22 de fevereiro de 2022;

**Considerando** a necessidade de alterar a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES;

#### **Resolve:**

**Art. 1º-** Instituir o **Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES**, o qual será composto pelos seguintes membros:

**Dr.ª Magda Maria Barreto - Assessora Jurídica**

**Wesley Silva Fontoura de Oliveira - Técnico de Informática**

**André Santos Casotte - Agente Administrativo**

**Art. 2º-** São atribuições do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES:

**I-** Estabelecer, avaliar e monitorar a implantação de procedimentos de proteção de dados no âmbito do CRM-ES, propor estratégias e metas para a adequação às

disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**II-** Estabelecer diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

**III -** Estabelecer a matriz de risco na gestão de dados do CRM-ES;

**IV-** Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das adequações previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**V-** Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**VI-** Promover o compartilhamento de informações sobre a proteção de dados pessoais com o Conselho Federal de Medicina e os demais Conselhos Regionais de Medicina.

**VII-** Assessorar a alta administração do CRM/ES em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

**VIII-** Propor normas internas relativas à segurança da informação;

**IX-** Receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Regional, instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade competente a apreciá-las;

**X-** Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **1º de julho de 2024**.

**Art. 4º-** Revogar a Portaria CRM-ES N.º SEI-91/2023.

Registre-se. Publique-se.

Vitória/ES, 11 de junho de 2024.

**Dr. Fernando Avelar Tonelli**  
**Presidente do CRM-ES**

**Dr. Aron Stephen Toczek Souza**  
**Secretário-Geral do CRM-ES**

---



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Eloi Rufino Venturim, Líder Operacional - Recursos Humanos**, em 11/06/2024, às 16:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 11/06/2024, às 17:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Seibert, Gerente Administrativa**, em 12/06/2024, às 19:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1183348** e o código CRC **CDBBD1B2**.

---



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.8.000002685-7 | data de inclusão: 11/06/2024